

Em defesa do acesso à internet a alunos e professores da educação básica pública

O Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB), organismo este que congrega os Tribunais de Contas do país¹, considerando o veto ao Projeto de Lei nº 3.477, de 2020, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, vem se manifestar nos seguintes termos:

1. As ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19 resultaram no fechamento das escolas em todo país, desde março de 2020, inexistindo ainda perspectivas concretas para sua plena reabertura. Pesquisa realizada pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), com apoio do Itaú Social e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)², aponta que 91,9% das redes municipais de ensino cumpriram o calendário de 2020 com atividades não presenciais. Dentre as maiores dificuldades destacadas por essas redes no levantamento estão o acesso de estudantes e professores à internet e à infraestrutura escolar, acentuando ainda mais as desigualdades sociais existentes³.

2. Conforme dados extraídos da Pnad Covid-19/IBGE, 1,4 milhão de crianças e adolescentes não frequentaram a escola em 2020, sendo que outros 4,1 milhões, embora vinculados à escola, não tiveram acesso a atividades escolares. Estima-se, assim, que mais de 5,5 milhões de crianças e adolescentes tiveram seu direito à educação negado em 2020.

3. A Constituição Brasileira assegura, com absoluta prioridade, o direito à educação de crianças, adolescentes e jovens em seu artigo 227, *caput*, sendo que a Lei de Diretrizes e Bases, na esteira do texto constitucional, dispõe competir à União prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o

¹ Alinhado com os compromissos assumidos na Carta emitida no II Simpósio Nacional de Educação (SINED), em 26-7-2019.

² Disponível em http://undime.org.br/uploads/documentos/phpb9nCNP_6048f0cf083f8.pdf. Acesso em 15-04-2020.

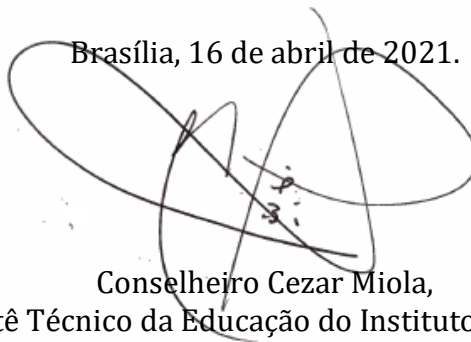
³ O levantamento abrangeu 3.672 redes municipais.

desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.

4. O Projeto de Lei nº 3.477/2020 busca reduzir as desigualdades educacionais ao garantir acesso à internet aos alunos mais vulneráveis e aos professores de escolas públicas, viabilizando o acompanhamento dos conteúdos escolares. A ausência dessa medida pode comprometer uma geração de crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade social e econômica.

5. Assim, considerando o mencionado veto, o Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa expressa sua posição favorável ao Projeto de Lei nº 3.477/2020, sem o qual poderá haver prejuízos irreparáveis para milhões de alunos brasileiros. Em conclusão, o CTE-IRB se manifesta em defesa do direito fundamental à educação, com a garantia de qualidade, amplo acesso e permanência, assegurando-se, em especial, o atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Brasília, 16 de abril de 2021.



Conselheiro Cezar Miola,
Presidente do Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB).